

DELIBERAÇÃO CERH Nº 422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG para o mandato 2018-2021.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 19/10/2018)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG -,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501, de 5 de maio de 2014, e pela Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, 06 de janeiro de 2014, e tendo em vista a aprovação pelo CERH/MG da recomposição das Câmaras Técnicas, [\[1\]](#) [\[2\]](#) [\[3\]](#)

DELIBERA, “Ad Referendum” do Plenário:

Art. 1º -Fica aprovada a composição das Câmaras Técnicas do CERH/MG para o mandato 2018-2021, a saber:

Câmara Técnica Institucional e Legal -CTIL:

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
2. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE;
3. Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG;
4. Prefeitura Municipal de Patrocínio;
5. Prefeitura Municipal de Betim;
6. Prefeitura Municipal de Mantenha;
7. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
8. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
9. Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
10. Conselho Regional de Biologia - CRBio;
11. Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas;

12. Universidade de Uberlândia - UNIUB.

Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG:

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;
2. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE;
3. Secretaria de Estado de Turismo - SETUR;
4. Prefeitura Municipal de Itabirito;
5. Prefeitura Municipal de Patrocínio;
6. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;
7. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
8. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
9. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
10. Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá;
11. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG;
12. ICA - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Câmara Técnica de Planos-CTPLAN:

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;
2. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE;
3. Secretaria de Estado de Educação - SEE;
4. Prefeitura Municipal de Araçuaí;
5. Prefeitura Municipal de Itabirito;
6. Prefeitura Municipal de Rio Pomba;
7. Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;
8. Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;
9. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG;
10. Universidade Federal de Uberlândia - UFU;
11. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/MG;
12. Movimento Verde Paracatu - Mover.

Art. 2º - As indicações e eventuais substituições dos representantes das instituições elencadas no artigo anterior serão solicitadas por meio de ofício da entidade interessada, encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas, e efetivadas pelo Diretor-Geral do IGAM, que dará publicidade aos respectivos Presidentes das Câmaras Técnicas e à sociedade através de endereço eletrônico oficial.

Art. 3º-Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2018.

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

[1] [Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.](#)

[2] [Decreto nº 46.501, 05 de maio de 2014.](#)

[3] [Deliberação Normativa CERH/MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014](#)